



BRAPEX 2019

100 anos da SPP

De 06 a 10 de agosto
Centro Cultural Correios São Paulo, SP

IREX – REGULAMENTO INDIVIDUAL

Art. 1º - BRAPEX-2019 - XIV Exposição Filatélica Brasileira - será um evento filatélico de âmbito nacional. **A Exposição comemorará os 100 anos de fundação da Sociedade Filatélica Paulista – SPP.**

Art. 2º - BRAPEX-2019 terá o patrocínio da Federação Brasileira de Filatelia (FEBRAF).

Art. 3º - BRAPEX-2019 será regida pelo presente *Regulamento Individual*. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora (C.O.).

Art. 4º - Todas as classes serão julgadas de acordo com os regulamentos da FEBRAF.

Art. 5º - BRAPEX-2019 será realizada entre os dias 06 e 10 de agosto de 2019, no Centro Cultural Correios na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Art. 6º - Qualquer filatelista residente no Brasil poderá apresentar seus trabalhos na BRAPEX-2019, sem nenhum pré-requisito (premiação anterior).

Art. 7º - BRAPEX-2019 abrangerá as seguintes *CLASSES DE COMPETIÇÃO*:

- ▶ *Classe 1* – Filatelia Tradicional.
- ▶ *Classe 2* – História Postal.
- ▶ *Classe 3* – Inteiros Postais.
- ▶ *Classe 4* – Aero filatelia.
- ▶ *Classe 5* – Filatelia Temática, dividida em:
 - Grupo A* – Natureza;
 - Grupo B* – Cultura;
 - Grupo C* – Tecnologia.
- ▶ *Classe 6* – Maximafilia.
- ▶ *Classe 7* – Selos Fiscais.

▶ *Classe 8* – Filatelia Juvenil, dividida nos seguintes *GRUPOS* etários (idade em 1º de janeiro de 2019):

Grupo A – Até 13 anos.

Grupo B – Entre 13 e 15 anos.

Grupo C – Entre 16 e 18 anos.

Grupo D – Entre 19 e 21 anos.

▶ *Classe 9* – Filatelia Moderna (a partir de 1990).

▶ *Classe 10* – Filatelia Aberta (Open Philately).

▶ *Classe 11* – Um Quadro.

▶ *Classe 12* – Cartões-Postais

▶ *Classe 13* – Literatura Filatélica, dividida em:

Grupo A - Manuais e livros sobre filatelia.

Grupo B - Catálogos gerais sobre filatelia.

Grupo C - Periódicos filatélicos.

Grupo D - Artigos filatélicos.

Parágrafo 1º - Na *Classe 13* (Literatura Filatélica) *não serão aceitas* participações no formato eletrônico (CDs, pen-drives, páginas web, blogs, boletins eletrônicos, etc.).

Art. 8º - Serão aceitas participações com 1, 3, 5 e 8 quadros.

Art. 9º - O Comissário Geral da *BRAPEX-2019* possui poderes para recusar a inscrição de qualquer participação que desrespeite o presente regulamento, bem como para reclassificá-la.

Art. 10º - *BRAPEX-2019* será uma exposição competitiva. As coleções serão julgadas dentro do critério de pontos da classe na qual elas foram inscritas.

Parágrafo 1º - O júri, a seu critério, poderá reclassificar a classe à qual a coleção deva ser julgada.

Art. 11º - *Taxas de inscrição* – Participações em Literatura Filatélica (*Classe 13*) = R\$ 20,00. Participações de 1 quadro = R\$ 50,00. Participações de 3, 5 e 8 quadros = R\$ 35,00 por quadro. As participações na *Classe 8* (Filatelia Juvenil) estão isentas do pagamento de taxa de inscrição.

Parágrafo 1º - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito através de depósito bancário. Dados da conta corrente e prazo serão fornecidos aos expositores, pelo Comissário Geral, em data oportuna.

Art. 12º - As inscrições das participações serão feitas eletronicamente. Para cada participação, o expositor deverá preencher adequadamente uma *FICHA DE INSCRIÇÃO* (disponível nos sites: www.febraf.net.br ou www.sppaulista.com.br) e enviá-la, por e-mail, ao Comissário Geral, Sr. Ygor Chrispin, e-mail: ygorpradella@gmail.com

Parágrafo 1º - Além da ficha de inscrição deverá ser enviada, ao Comissário Geral, uma cópia (em PDF) da folha do plano (ou introdução) da coleção inscrita.

Art. 13º - O prazo final para as inscrições das participações, junto ao Comissário Geral, será até **30 de abril de 2019**. Até **20 de junho** a C.O. da *BRAPEX-2019* divulgará, nos sites da *FEBRAF* e da *SPP*, a relação das participações inscritas.

Art. 14º - Envelopes especiais, para acondicionamento das participações, poderão ser fornecidos aos exibidores, pelo Comissário Geral, em data oportuna.

Art. 15º - O local e o prazo para o envio das coleções serão informados aos expositores, pelo Comissário Geral, em data oportuna.

Parágrafo 1º - A embalagem das coleções deverá ser adequada para o tipo de transporte utilizado. Não caberá nenhuma responsabilidade à C.O. caso ocorra algum dano às coleções, tanto durante a sua remessa, por parte dos expositores, como durante a sua devolução.

Art. 16º - As coleções encaminhadas a C.O. por via postal poderão ser restituídas por meio de *SEDEX com valor declarado, definido pelo expositor*, respeitado o valor máximo estipulado e aceito pelos Correios.

Parágrafo 1º - As coleções devolvidas por meio postal utilizarão o endereço que constar na ficha de inscrição, salvo expressa recomendação em contrário feita, por escrito, ao Comissário Geral.

Parágrafo 2º - As despesas de envio e de devolução das participações serão de total responsabilidade dos expositores.

Parágrafo 3º - Cópia (scan ou foto) do comprovante de remessa de cada coleção, emitido pelos Correios, deverá ser enviada, eletronicamente, ao Comissário Geral.

Parágrafo 4º - Os expositores que desejarem entregar pessoalmente suas coleções deverão fazê-lo no dia 05 de agosto, no recinto da exposição, no período das 12:00 às 17:00 horas.

